



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº <b>138/2005</b>	Data: <b>4/04/05</b>
<i>[Signature]</i> Assinatura	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
<b>APROVADO</b>	DATA <u>11/04/2005</u>
Votação: <u>Unanimidade</u>	
<i>[Signature]</i> Presidente	<i>[Signature]</i> Secretário

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2005.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Esportes, órgão apolítico, de caráter consultivo e representativo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes tem os seguintes objetivos:

I - desenvolver as atividades sócio-esportivas e culturais do Município;

II - ensejar entrosamento com órgão públicos e privados do Município e Região, a fim de assegurar a convergência de esforços e recursos para, o desenvolvimento do Desporto no Município;

III - introduzir e incentivar novas modalidades esportivas no Município;

IV - fazer um levantamento de estádios, canchas esportivas localizadas no município, e as condições legais e estrutura para uso, objetivando a segurança dos usuários e expectadores;

V - estabelecer uma relação de obras prioritárias esportivas no Município;

VI - orientar e auxiliar as entidades sócio-culturais e esportivas na constituição de personalidade jurídica.

VII - oportunizar instalações, ambientes adequados e materiais, para a prática de esportes e lazer;

VIII - incentivar as competições esportivas das modalidades locais e representar o Município nas competições regionais e/ ou estaduais.

Art. 3º: - O Conselho Municipal de Esportes será constituído de oito (08) membros, indicados pela entidade ou órgão representante, e nomeados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Compõem o Conselho Municipal de Esportes um titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

I – Poder Executivo Municipal;

II – Poder Legislativo Municipal;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº <b>138/2005</b>	Data: <b>4/04/05</b>
	 Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

V - Clube Social e Cultural Gaúcho;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Associação Unidos dos Motoristas;

VIII – Emissora Santuário Serafinense - Rádio Rosário.

Art. 4º: - Os membros do Conselho Municipal de Esportes serão nomeados por ato do Poder Executivo, para um mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º: - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por um terço dos membros do Conselho.

Art. 6º: - O Presidente do Conselho será eleito pela maioria dos demais integrantes, para um mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição.

Art. 7º - O exercício de membro do Conselho Municipal de Esportes é considerado de relevante serviço público, sem ônus ou vínculo com o Município.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 715/1985.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de abril de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

  
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº <b>138/2005</b>	Data: <b>4/04/05</b>
Assinatura	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

**JUSTIFICATIVA:**

O Conselho de Esportes foi instituído pela Lei Municipal nº 715, de 22 de abril de 1985, há 20 anos. O seu texto foi elaborado de forma a abranger toda a comunidade através de seus representantes; por esta razão, a Lei original contemplava representantes de Montauri e de entidades hoje inexistentes.

Embora o Conselho tenha permanecido em atividades, nenhuma alteração sofreu o texto inicial.

A legislação proposta busca enxugar o seu texto, conservar só o essencial e dar-lhe uma estrutura dinâmica, prática e participativa.

As metas propostas representam a tendência presente, dá um toque voltado também ao cultural e imprimem-lhe objetivos modernos, conforme os tempos presentes,

A nova proposição visa, acima de tudo, incentivar e incrementar as modalidades vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de abril de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b> <b>SERAFINA CORRÊA - RS</b>	
<b>LÍDER DA BANCADA - DATA</b> <u>10/04/2005</u>	
PFL: <u>José</u>	PTB: <u>0937</u>
PMDB: <u>Bonifácio</u>	PP: <u>11</u>
PSDB: <u>—</u>	<u>—</u>